

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc.CEE Nº 3466/74

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "SÃO MIGUEL ARCANJO" - Vila Zelina
ASSUNTO : Consulta
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE Nº 216/75, CSG, Aprov. em 17/1/75

I-

RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: A Direção do Instituto de Educação "São Miguel Arcanjo;" de Vila Zelina, solicita autorização para expedir diplomas a alunas que, em 1974, completam, em 3 anos, habilitação de 2º grau para o magistério da 1ª à 4ª série do 1º grau.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio na Deliberação CEE nº 20/74.

II-CONCLUSÃO

A Deliberação CEE nº 20/74 autoriza a expedição de diplomas aos alunos que completareia, em 1974, a habilitação organizada na base de três anos de estudos.

São Paulo, 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Alfredo Gomes.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS-Vice-Presidente
no exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 17 de janeiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito Expedito M. Vaz Guimarães